



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

BRASIL DE FCS 10.07.76

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1976

Memo Circ. PR-01/76

Do: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Ao: Senhor BYRCE LACOMBE DE LAMEIDA

Cumpre-me informar que, no Quadro Classssificatório desta Fundação, aprovado pelo Ministro de Estado da Saúde, passa V.Sa. a integrar a Categoria Funcional de Pesquisador Nível D, como resultado dos processos seletivos implantados a partir da Resolução C.A. nº 13/75.

Segue anexa a esta comunicação, descrição su cincta dos critérios que nortearam o presente enquadramento, re sultantes da apreciação de mérito por Comissão de Seleção, a cujas recomendações esta Presidência deu rigorosa seqüência.

Solicito a devolução da 2<sup>a</sup>. via, devidamente assinada, ao Gabinete da Presidência.

Cordialmente,

  
VINICIUS FONSECA  
Presidente

Ciente:

Em,



PROCESSO SELETIVO PARA ENQUADRAMENTO DE PESQUISADORES

RELATÓRIO SUCINTO

Como é do amplo conhecimento do corpo técnico científico desta Fundação, a Resolução C.A. nº 13/75 previu, para enquadramento dos pesquisadores nos diferentes níveis da escala salarial por ela implantada, a adoção de processo seletivo de caráter classificatório.

Através da Portaria nº 88/76, de 14 de outubro de 1975, o Presidente designou Comissão Seletiva integrada pelos Doutores Gobert de Araújo Costa; Wladimir Lobato Paraense; José Otílio Leite Machado; Gilberto Guimarães Villela; Genard Carneiro da Cunha Nóbrega e Celso Arcoverde de Freitas.

Entre 16 de outubro (data da primeira reunião) e 8 de janeiro de 1976 (data do relatório final conclusivo), pautando-se por critérios e normas baixadas coletivamente, cada membro da Comissão estudou individualmente as pastas contendo currículo e trabalhos encaminhados pelos pesquisadores, procedendo-se, desta forma, o processo seletivo com base em critérios objetivamente quantificáveis, na medida do viável em trabalho dessa natureza.

Pôde-se assim chegar ao resultado final, obtido em apreciação coletiva, apresentando na forma de listagem dos pesquisadores de acordo com o nível sugerido pela Comissão, bem como a indicação daqueles que reuniam condições para o exercício de atividades de coordenação de pesquisas, propiciando a aplicação dos incentivos previstos na Tabela 1 da Resolução C.A. 13/75.

Assim delineado, o Quadro Classificatório de Pesquisadores foi encaminhado e aprovado pelo Ministro de Estado da Saúde, em 22/1/76.